



PROCESSO	193.473-2/2024				
INTERESSADA	AUREMAR APARECIDA DA SILVA				
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA				
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI				

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos calculados com base na última remuneração, em que figura como interessada a senhora **AUREMAR APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 230.029.131-20, servidora efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 2024.4.05922, do MTPREV.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato nº 1.907/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.859, em 29/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.382/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar³, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro do Ato nº 1.907/2024.

4. É o relatório.

Cuiabá, 28 de maio de 2025.

(assinatura digital)⁴
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 600663/2025

² Documento Digital nº 601791/2025

³ ATO PGC nº 003/2025

⁴ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

